GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	322

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL BAIXO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALENQUER

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Alenquer.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais auriceliaconcordia@gmail.com

Valdir da Cruz Rodrigues
Mestre em Gestão Pública / Analista Ambiental Sêniorvaldir.territorio@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma, Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas, CREA: 1101445882 MA / Técnica de referência na Base Local Baixo Amazonas luciana.vida38@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE ALENQUER 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 30

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 31

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 *STATUS* DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 35

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 37

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 38

8 ANEXOS 39

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Alenquer. .15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5 - Identificação do Município de Alenquer 23

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Alenquer.....24

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Alenquer, em 2021.....26

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Alenquer.....27

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.....29

Quadro 10 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer. 29

Quadro 11 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.....30

Quadro 12- Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Alenquer 36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Alenquer. 33

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Alenquer.....33

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato n.º 003/2022 – NEPMV formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais."

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e a formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado a realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

E para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Alenquer, integrante da Base Local Baixo Amazonas.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Alenquer, pertencente à região de integração Baixo Amazonas.

Alenquer possui Termo de Compromisso assinado com o MPF em 28/01/2011 e atualmente está classificado pelo programa como “Florestal”. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município de Alenquer, componente da Base Local Baixo Amazonas.

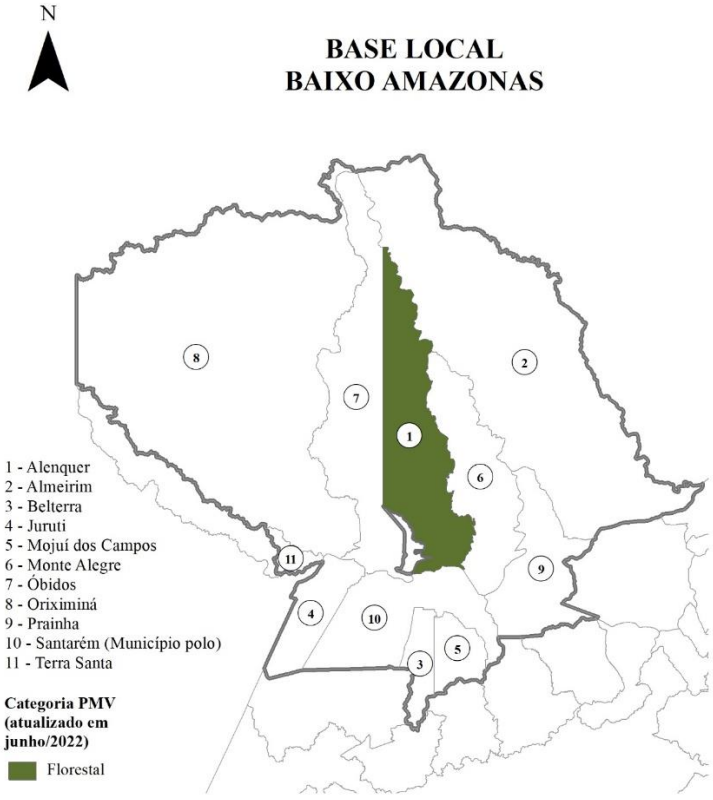

Alenquer pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Originalmente chamada de aldeia de Surubiú, foi fundada pelos capuchos da piedade ou capuchinhos nos fins do século XVII, nos tempos da colonização amazônica, à margem do rio Surubiú ou igarapé de Alenquer, sendo alçada à categoria de vila de Alenquer em 1758. Alenquer foi elevada à categoria de

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

município em 10 de junho de 1881. Em seguida, foi elevada à categoria de comarca em 29 de março de 1883.

O município possui uma extensão territorial de 23.645.40 km² (1,9% do território estadual) e uma população total estimada de 52.714 habitantes, sendo que 27.774 estão na área urbana e 24.940 estão na área rural.[15]

No que se refere aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 10.064,02 *per capita* (dados de 2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,564.

A cobertura vegetação predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, predominante, é composta de Floresta Ombrófila Densa Submontana (69,74%), Savana Parque (7,89%) e Savana Florestada (5,94%). A Influência Urbana é de 0,019729%.

No âmbito do município situam-se diversas Unidades de Conservação Federais e Estaduais, tais como: Floresta Nacional da Mulata (criada por meio do Decreto nº 2608 de 04/12/2006); Floresta Estadual do Paru (criada por meio do Decreto nº 2608 de 04/12/2006); Floresta Estadual do Trombetas (criada por meio do Decreto nº 2607 de 04/12/2006); Estação Ecológica Grão-Pará (criada por meio do Decreto Estadual nº ° 2.609 de 04/12/2006).[16]

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Alenquer.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
SEMA Alenquer	Atendimento	SEMMA	09/06/2022 a 07/07/2022	E-mail

[15] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em 12 jun. 2022.

[16] Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/ Acesso em: 21 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	09/06/2022 a 07/07/2022	Aplicativo de troca de mensagens, Ligação telefônica e E-mail
Delmira Silva	Auxiliar administrativa	SEMMA	09/06/2022 a 07/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo a preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 municípios, conforme o Quadro 1, isso porque conforme descrito no item 2.4.1 desse documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015, a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc., além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como: computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do Governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar, caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços,

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o "não atendimento" do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

5 RESULTADOS DE ALENQUER

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município de Alenquer em relação a gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Identificação do Município de Alenquer

Prefeito:	Heverton dos Santos Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Benedito Bentes Aragão
Telefone:	93-99179-1295
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semaalenquer@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Rua José Leite de Melo, 975 - Planalto, Alenquer - PA, 68200-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

De acordo com as informações coletadas neste monitoramento, mediante preenchimento de um formulário complementar por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Alenquer ainda não dispõe de um Sistema Municipal de Meio Ambiente instituído por meio de lei específica. Contudo, ainda que não haja um Lei específica, é possível afirmar que existe um Sistema em funcionamento, pois o município possui um órgão de meio ambiente (a SEMMA), um Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Por outro lado, importa salientar que, conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O Quadro a seguir apresenta relação de legislações ambientais de importância para o município de Alenquer.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Alenquer.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	-
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 633/2005
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 633/2005
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 707/2006 (FNMA)
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 1.087/2015 (Lei Curupira)
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 1.087/2015 (Lei Curupira)
Lei de Diretrizes Urbanas	-
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 018/2017
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	-
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 1.085/2014
Disciplina às taxas pelo exercício regular do poder de polícia	Lei Municipal nº 1.084/2014
Integralidade do repasse do ICMS destinado ao FMMA	Lei Municipal nº 1.085/2014

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA do município de Alenquer foi instituído por meio de Lei Municipal nº 633/2005.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O município de Alenquer realizou o Pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental no dia 27/01/2016. Tendo em vista as necessidades de ajustes de compromissos, a partir de um diálogo construtivo e amplo com os diversos segmentos que estão envolvidos no

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

contexto ambiental do município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoveu o Repacto pela Sustentabilidade em 16/08/2016. Para dar operacionalidade ao Pacto, o município criou seu Grupo de Trabalho, conforme define e a Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, que orienta para a constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho (GT).

O Grupo Municipal (GT) de Combate ao Desmatamento de Alenquer foi instituído por meio da Portaria Municipal nº 006/2017 e, posteriormente, ocorreu uma reunião de onde se procedeu com a reativação do GT no dia 14/08/2019, fato que ocorreu mesmo num período intenso da pandemia. Esse GT é composto pelas seguintes instituições:

. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
. Secretaria Municipal de Meio Agricultura;
. Secretaria Municipal de Meio Administração;
. Coordenadoria Municipal de Pesca e Aquicultura;
. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
. Secretaria de Estado de Educação;
. Câmara Municipal de Vereadores;
. Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Pará - ADEPARÁ;
. Polícia Militar;
. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - MATER;
. Banco da Amazônia;
. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alenquer;
. Associação do Curumu.

Conforme sua lei de criação, este GT deverá realizar quatro reuniões ordinária anuais e reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alenquer foi criado por meio da Lei nº 707/2006, com o objetivo de criar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais. Além disso, deve implementar ações voltadas ao controle, fiscalização, defesa, recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Atualmente, a Secretaria de Meio Ambiente administra recursos do ICMS Verde. O percentual repassado pela prefeitura ao Fundo Municipal de Meio Ambiente no ano de 2021 foi correspondente à 18% e, em 2022, o valor repassado até o mês de abril correspondeu à 17%.

Os recursos recebidos são utilizados das seguintes formas: a) Pagamento de folhas de servidores (incluso que for de direito); b) Pagamentos de custeios gerais do órgão, como por exemplo combustível, materiais de expediente e permanentes; c) Materiais necessários para a educação ambiental; d) Fiscalização ambiental, dentre outros necessários.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 1.087/2015.

De acordo com a SEMMA Alenquer, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 60 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Alenquer, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	-
Licença de Instalação	-
Licença de Operação	50
Licença Ambiental Rural	03
Autorização de Supressão Vegetal	07
Outras	-
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	-
Total	**60**

O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), lançado em junho de 2022, é uma ferramenta digital que visa estimular o protagonismo municipal, assegurando a

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

customização das informações que serão atribuídas pelos próprios gestores e técnicos municipais. Além disso, deve proporcionar segurança jurídica aos municípios pela possibilidade de armazenamento dos dados. Por meio do SISLAM é possível fazer o licenciamento ambiental e emissão de licenças. Pode requerer junto à SEMAS a adesão ao SISLAM, o município que exerce as ações administrativas da LC n° 140/2011, nos termos da Portaria nº 281, de 2022. Alenquer já fez a solicitação de credenciamento para acesso ao SISLAM.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

O Quadro a seguir destaca as principais Campanhas de Educação Ambiental desenvolvidas pelo município de Alenquer. Ressalte-se que a educação ambiental não compõe a grade de matérias das escolas municipais.

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Alenquer.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Defeso de Pesca	15/novembro a 15 de março	Pescadores, vendedores e público em geral
Poluição Ambiental	Semestral	População em geral
Blitz educativa (questões ecológicas)	Trimestral	População em geral
Contra maus-tratos de animais	Semestral	População em geral

As imagens a seguir são exemplos de campanhas educativas de meio ambiente desenvolvidas em Alenquer.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Figura 3 – Registros fotográficos de ações de educação ambiental disponibilizados pela SEMMA.

Fonte: http://alenquer.pa.gov.br/sema

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Nesse item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui estrutura própria. A SEMMA executa atividades de licenciamento, de fiscalização, de educação ambiental e de geoprocessamento. E segundo os dados coletados possui os seguintes departamentos.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	10	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	13	2022
Geoprocessamento	01	2022
Administrativo	03	2022
Educação Ambiental	04	2022
Agente de fiscalização (Reserva da Ilha Nova Aurora)	05	2022

De acordo com as informações levantadas, a sede da secretaria atende as demandas atuais e oferece as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados abaixo.

Quadro 10 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	12	PMV/Fundo próprio
Notebook	02	PMV/Fundo municipal
Carro	02	PMV/Alugado
Moto	05	PMV
Embarcação	03 cascos de alumínio/ 02 lanchas	PMV/Alugado/Fundo próprio
Receptor GPS	05	PMV/Fundo próprio
Drone	0	0
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	00	00
Outros	02 decibelímetros	Recursos próprios

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMMA de Alenquer tem dado prioridade para a aquisição de um quadro técnico próprio ou em parceria com outras secretarias ou órgãos. A meta é possuir um pessoal técnico devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas e de campo visando o exercício pleno da gestão ambiental. O Quadro a seguir apresenta a composição da equipe da Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Quadro 11 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	02	0
Engenheiro Florestal	04	02
Engenheiro Agrônomo	02	02
Geólogo	01	0
Sociólogo	0	0
Advogado	01	0
Pedagogo	0	0
Biólogo	04	01
Administrador	0	0

Quanto às capacitações, o Alenquer não informou os tipos e quantidade de capacitações proporcionadas ao seu quadro técnico por parte do Projeto PMV/Fundo Amazônia ou pelo próprio município. Contudo, foi ressaltado que sentem a necessidade de mais capacitações nos seguintes temas: a) Resgate de faunas, primeiros socorros e sobrevivência na floresta; b) Produção de mudas florestais e insumos; c) Elaboração de mapas e sensoriamento remoto; d) Licenciamento ambiental; e) Fiscalização e procedimentos administrativos.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Comparativamente, em 2014, Alenquer possuía 72,80% de seus imóveis rurais registrados no CAR, portanto, não alcançando a percentagem mínima de 80% para não ser incorporado à lista de municípios com desmatamento monitorado e controlado. Atualmente, o município atingiu a percentagem de 88,33% de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural - CAR, comprovada por meio de levantamento realizado em maio de 2022. Além disso, o município de Alenquer está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Atualmente, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conta com parceiros, tais como a ONG SAPUPEMA, a ADEPARÁ, a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), as secretarias municipais e as comunidades que trabalham em conjunto no sentido de fortalecer a gestão ambiental municipal.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A secretaria realiza a doação de plantas (mensalmente), minicursos, ações de arborizações urbanas em espaços públicos e utiliza materiais biodegradáveis e reciclados na realização das atividades. As imagens a seguir retratam algumas boas práticas da gestão e outras ações implementadas.

As imagens a seguir são um resumo de boas práticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alenquer.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Fonte: http://alenquer.pa.gov.br/sema

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os Gráficos 1 e 2 a seguir mostram os percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM) de Alenquer. No Gráfico 1 são apresentados os percentuais da situação dos resultados do monitoramento das recomendações da GAM. No Gráfico 2 se demonstra o percentual detalhado dos segmentos monitorados.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Levando em conta o método de classificação da GAM - que considera os itens referentes ao Quadro Técnico, Infraestrutura, Normativa, Parceria, PRA/CAR, Monitoramento e Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente - no Gráfico 1 verifica-se que, do universo total das recomendações da GAM no município, 80% são considerados atendidos, 15% são classificados como em andamento e 5% não atendido. Já o Gráfico 2 apresenta um detalhamento de cada item, conforme se verifica a seguir:

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Alenquer.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Alenquer.

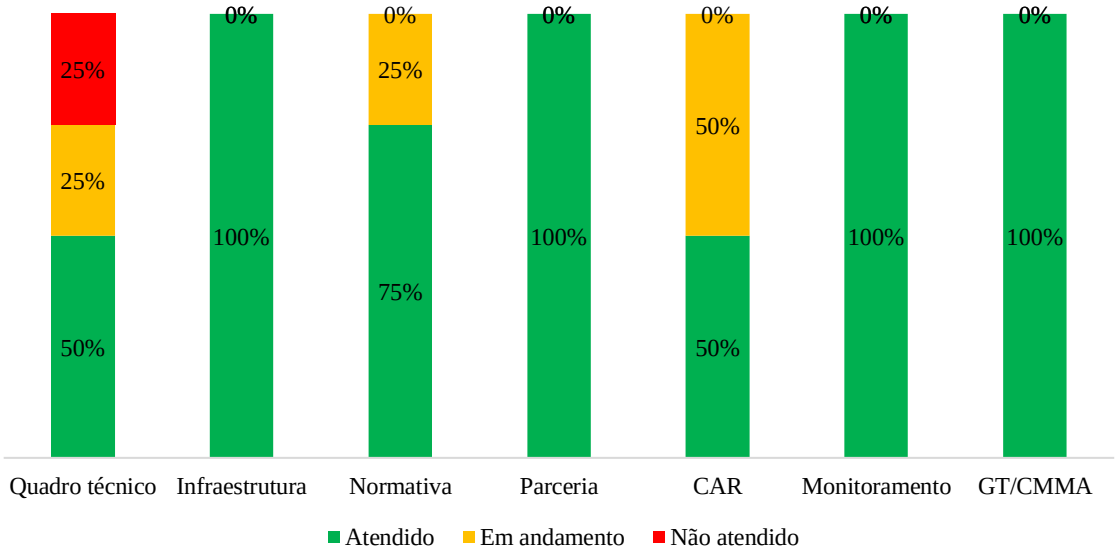

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

O percentual atendido, no que se refere ao **Quadro Técnico,** destaca que ocorreram contratações de profissionais, tais como: engenheiro sanitarista, biólogo, engenheiro florestal e geólogo. Avalia-se que as contratações são de extrema importância para o desenvolvimento de

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

atividades, de forma que a efetividade de profissionais se faz indispensável, considerando que a rotatividade provoca perda de memória das ações desenvolvidas e desfalca o quadro de técnicos habilitados para o exercício de atividades para as quais foram capacitados. Mesmo assim, os técnicos são submetidos às capacitações que foram disponibilizadas aos municípios da região por meio da SEMAS e outras instituições. Destaca-se, ainda, que os técnicos da secretaria aguardam capacitações na área de validação do CAR.

O item referente à **Infraestrutura** atendeu a 100% das recomendações. O município destaca que dispõe dos equipamentos adquiridos por meio PMV, fez aquisição de outros e está em fase de licitação de 03 computadores mais potentes para atender as demandas das equipes de validação e georreferenciamento. Ao mesmo tempo, está sempre buscando meios para adquirir mais materiais, equipamentos e implementos que viabilizem a realização das atividades. Soma-se a isto o fato positivo de que a SEMA funciona em prédio próprio e está planejando ampliar para melhor alocar a equipe que, de forma muito dinâmica, trabalha com imagens online, armazenando imagens adquiridas junto a alguns parceiros como a SEMAS, Terra Legal e outros órgãos.

O aspecto da **Normativa** das recomendações apresenta resultados satisfatórios: a) Alenquer já possui Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente; b) O PDDU está atualizado; c) Existe um Política Municipal que determina os procedimentos a serem adotados referentes ao licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento, caso a caso.

Apenas no que refere à recomendação de criar uma política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental, considera-se que não existe ainda uma política específica, mas há apoio técnico por meio de parceria com a Secretaria de Agricultura, onde são desenvolvidas ações que visam otimizar a produção sem degradar as propriedades. De acordo com a Secretaria, existe a proposta de iniciar a discussão de uma minuta de lei que contemple estes incentivos.

No item referente às **Parcerias**, recomendava-se a formalização de parcerias a fim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e da colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do Governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada. O município informou que atendeu a essa recomendação, uma vez que as atividades desenvolvidas pela SEMMA contam com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

parceiros como a ONG SAPUPEMA, a UFOPA, a SEMAS (Estadual), as secretarias municipais e as comunidades que trabalham em conjunto no sentido de fortalecer a gestão ambiental municipal.

No que se refere ao **CAR,** Alenquer atingiu os percentuais acima devido o município ainda não realizar o PRA, contudo, há sempre o encaminhamento dos proprietários para se regularizarem junto aos órgãos competentes. Além disso, a SEMMA já fez a solicitação de acesso ao sistema de validação do CAR e aguarda a capacitação da SEMAS para iniciar a atuação.

O alcance de 100% com o **Monitoramento** diz respeito ao fato de que as fiscalizações são realizadas em forma de plantão, permanecendo em campo 24 horas por dia como meio de conter os impactos negativos no município. Além disso, como forma de intensificar as atividades fiscalizatórias, o município conta com uma base na região de várzea da comunidade Urucurituba, onde são monitorados quelônios e é realizado o manejo dos peixes pirarucu e tambaqui, além de ocorrer o atendimento das demandas de denúncias das comunidades próximas. Todos esses mecanismos e procedimentos estão contidos na Política Municipal de Meio Ambiente, que norteia a atuação da equipe técnica no desempenho de suas atividades.

Por fim, as recomendações referentes ao **Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente** também alcançaram resultados positivos devido: a) O GT e o Conselho estão formalizados por meio de Decreto Municipal; b) Todos os gastos são submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que acompanha os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental; c) As ações para o fortalecimento do Conselho são realizadas conjuntamente com a SEMMA. Destaque-se ainda que, apesar do Conselho estar ativo, o mesmo necessita passar por reformulações, dadas as mudanças ocorridas no período da pandemia, tais como instituições desistentes, pleito vencido, etc.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Alenquer foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “média” capacidade de gestão ambiental, pois a metade dos critérios exigidos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Alenquer para a gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Quadro 12- Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Alenquer

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Devido ao município atender a percentagem de 100% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Completa”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências paraenses recentes de descentralização - entendida como a transferência da autoridade e do poder decisório de instâncias agregadas para unidades especialmente menores, entre as quais o município e as comunidades, conferindo capacidade de decisão e autonomia de gestão (BUARQUE, 1999)[19] – podem ser traduzidas como positivas e resultantes de um processo exitoso ainda em construção. Avanços significativos têm sido fundamentais para assegurar essa descentralização, tais como a descentralização de licenciamento e as leis que garantem segurança jurídica para que os servidores municipais atuem na defesa ao meio ambiente.

Alenquer apresenta dados positivos em relação ao monitoramento da GAM, demonstrando um crescimento progressivo de reorganização administrativa e institucional. O alcance de seus desafios estão para além do alcance de estruturas, conselhos e regulamentações, evidenciando uma clara preocupação com questões mais estruturantes.

Contudo, é necessário se atentar para fatores que podem fortalecer ainda mais este processo percorrido pelo município. Há de se criar mecanismos que favoreçam o fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Meio Ambiente por meio de políticas e projetos que respondam às necessidades e desafios locais. Neste sentido, por exemplo, é importante assegurar maior percentagem dos recursos oriundos do ICMS Verde para ser gerido pela SEMMA, em apoio às suas atividades. Além disso, é necessário fomentar maior integração entre os atores atuantes no município, fazendo com que eles criem ou qualifiquem sistemas de informações compartilhados entre os órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, sejam capazes de fazer gestão ambiental de forma cooperada.

Recomenda-se a criação de indicadores ambientais cada vez mais adequados e adaptados à realidade dos municípios, onde se possa avaliar a gestão ambiental para além das infraestruturas, mas priorizando, aspectos que valorizem as práticas ambientais e as capacidades locais de inovar na gestão. No caso específico de Alenquer, soma-se a necessidade de se assegurar os processos permanentes de capacitação de profissionais de todas as instâncias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

[19] BUARQUE, S.C.” Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.” Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores em planejamento local. Brasília: IICA, 1999.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ALENQUER**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógico e sociólogo);	Atendido	Houve contratação de profissionais como engenheiro sanitarista, biólogos, engenheiro florestal e geólogo, nas áreas socioeconômica não houveram contratações.	-	As contratações são de extrema importância nos desenvolvimentos de atividades, principalmente as que requerem especificidade na tomada de decisão.
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Há previsão de realização de concurso público para 2023, deveria ocorrer este ano, mas houveram entraves	-	A efetividade de profissionais se faz indispensável, considerando que a rotatividade provoca perda de memória das ações desenvolvidas e desfalca o quadro de técnicos habilitados para o exercício de atividades para as quais foi capacitado.
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Os técnicos foram submetidos às capacitações que foram disponibilizadas aos municípios da região via SEMAS e outras instituições e aguardam uma capacitação na área de validação do CAR por parte da SEMAS.	-	-
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município já dispõe da legislação e realiza o repasse de acordo com a mesma.	-	-
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	PDDU está devidamente atualizado	O município deverá encaminhar o documento que versa sobre a atualização do referido plano	-

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Há no município a Política Municipal de Meio Ambiente que determina os procedimentos a serem adotados e as sanções cabíveis aplicáveis a cada caso	-	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Em andamento	Não existe ainda uma política específica, mas há apoio técnico e em parceria com a secretaria de agricultura são desenvolvem ações que visam otimizar a produção sem degradar as propriedades. E, segundo o secretário existe a proposta de iniciar a discussão de uma minuta de lei que contemple estes incentivos.	-	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	o município dispõe dos equipamentos adquiridos via PMV, fez aquisição de outros e está em fase de licitação de 3 computadores mais potentes para atender às demandas das equipes de validação e geo e sempre que há necessidades estão buscando meios para terem materiais equipamentos e implementos que que viabilizem a realização das atividades. A internet supre às necessidades da secretaria.	-	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	A SEMA funciona em prédio próprio e está planejando ampliar para melhor alocar a equipe .	-	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	A equipe trabalha com imagens online, mas há um armazenamento de imagens adquiridas junto a alguns parceiros como SEMAS, Terra Legal e outros	-	-

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	O município já fez solicitação de credenciamento para acesso ao SISLAM e somente o requerimento padrão é protocolo dado, o restante do processo é todo feito de forma física.	-	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	Todos são formalizados via decreto	-	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Todos os gastos são submetidos ao conselho	-	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	Todas as atividades são realizadas conjuntamente com o Conselho considerando o fato de o secretário o ser o presidente. O conselho segue ativo, porém precisa passar por reformulação dada às mudanças (instituições desistentes, pleito vencido etc.) que houveram no período da pandemia.	-	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	As atividades da secretaria contam com parceiros como a ONG SAPUPEMA, UFOPA, SEMAS, as secretarias municipais e as comunidades que trabalham em conjuntos no sentido de fortalecer a gestão ambiental municipal.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O município ainda não realiza o PRA, mas encaminha sempre os mutuários para se regularizarem junto aos órgãos competentes.	-	-
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Em andamento	A SEMA já fez a solicitação de acesso ao sistema de validação do car e aguarda a capacitação da SEMAS para iniciarem a atuação.	-	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Todas as atividades funcionam a contento. A fiscalização realiza as atividades em forma de plantão e está em campo 24 horas como meio de conter os impactos negativos no município.	-	-
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Como forma de intensificar as atividades fiscalizatórias município conta com uma base na região de várzea da comunidade Urucurituba onde são monitorados quelônios e realiza manejo de pirarucu e tambaqui e ainda atende às demandas de denúncias das comunidades próximas.	-	-
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Os mecanismos e procedimentos estão contidos na Política Municipal de Meio Ambiente que norteia a atuação da equipe técnica no desempenho de suas atividades.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ALENQUER**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
09/06/2022	14:06	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Informei acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022.
09/06/2022	14:16	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Fiz o encaminhamento do ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022
14/06/2022	09:15	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Solicitei do secretário um horário para que eu pudesse ligar e assim fazermos novamente o monitoramento da GAM
14/06/2022	11:33	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Informei ao Secretário que em função do atendimento feito a Almeirim não pude atendê-lo e solicitei o horário das 14:00 horas, mas o fato de ele está se deslocando para Alenquer inviabilizou, ficando para quando ele chegasse lá entrasse em contato. Não ocorreu.
17/06/2022	11:09	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Verifiquei se podíamos falar.
17/06/2022	13:01	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Informei que, em se tratando da finalização dos trabalhos, toda evidência seria de grande valia para mostrar o desempenho do Município na realização das atividades.

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
17/06/2022	15:25	Ligação telefônica	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Preenchimento da Planilha de Monitoramento da GAM; Solicitação de evidências
17/06/2022	16:51	E-mail	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Solicitei ciência na transcrição de nossa conversa ao telefone
21/06/2022	08:50	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	A servidora quis saber para qual e-mail deveria encaminhar o relatório de bens do PMV
21/06/2022	11:11	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	Reforcei com a servidora a fala que tive com o secretário acerca das evidências para compor os anexos da planilha de monitoramento da GAM
28/06/2022	09:06	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	Novamente cobrei da servidora as evidências. Ela questionou por onde deveria mandar falei que podia enviar por e-mail ou pelo aplicativo de mensagem.
28/06/2022	17:24	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Enviei o questionário complementar da GAM para que procedessem com o preenchimento devido e devolvessem de modo que o mesmo pudesse ser anexado à pasta de evidências
29/06/2022	10:07	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Reiterei a solicitação de envio das evidências, informei sobre o questionário enviado por e-mail, da importância de preencherem, assinarem e devolverem.
30/06/2022	15:26	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Evidências das atividades realizadas pelo município e documentos.
01/07/2022	16:08	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Notifiquei o município do recebimento.
06/07/2022	09:00	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Envio de questionário da GAM
06/07/2022	15:3'	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Dei ciência no e-mail do questionário da GAM

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

ALENQUER				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMA - Secretaria de Meio Ambiente	Benedito Bentes	(93) 99179-1295	-	Trav. Tiago Peres, Sn°, Luanda
COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente	Raimundo Fernandes Maia	(93) 991995577	fernando.antao@hotmail.com	Trav. Tiago Peres, Sn°, Luanda
SEMA - Secretaria de Meio Ambiente	Glauber Costa de Oliveira (Interino)	(93)99156-9608	biosampa@yahoo.com.br	-
Câmara Municipal	Luís Alberto Chaves Freire	(93) 991226550	betofreire30@gmail.com	Rua José Leite de Melo,Sn°, Planalto
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Waldomiro Yared Ferreira	(93) 991048851	miroyared@hotmail.com	Trav. Dr. Lauro Sodré, Sn°, Aningal
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	João Carlos Santos Chagas	(93) 991438968	joao.cambraia@yahoo.com.br	Trav. Colombiano Marvão,Sn°, Aningal
UFOPA - Universidade Federal do Oeste do Pará	Léo Cesar Parente de Almeida	(93) 991792980	alenquer@ufopa.edu.br	Rua Dr. Pedro Vicente,N°170, Luanda

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ALENQUER**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/ DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
09/06/2022	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Informei acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022.	-	Não houveram encaminhamentos
09/06/2022	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Fiz o encaminhamento ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Solicitei do secretário um horário para que eu pudesse ligar para fazermos novamente o monitoramento da GAM	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Informei ao Secretário que em função do atendimento feito a Almeirim não pude atendê-lo e solicitei o horário das 14:00 horas, mas o fato de ele está se deslocando para Alenquer inviabilizou, ficando para quando ele chegasse lá entrasse em contato. Não ocorreu.	-	-
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Verifiquei se podíamos falar.	-	-

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/ DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Informei que, em se tratando da finalização dos trabalhos, toda evidência seria de grande valia para mostrar o desempenho do Município na realização das atividades.	-	-
17/06/2022	Ligação telefônica	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Preenchimento da Planilha de Monitoramento da GAM; Solicitação de evidências	-	-
17/06/2022	E-mail	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Solicitei ciência na transcrição de nossa conversa ao telefone	-	-
21/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	A servidora quis saber para qual e-mail deveria encaminhar o relatório de bens do PMV	-	-
21/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	Reforcei com a servidora a fala que tive com o secretário acerca das evidências para compor os anexos da planilha de monitoramento da GAM	-	-
28/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Delmira	Auxiliar Administrativo	SEMA	Novamente cobrei da servidora as evidências. Ela questionou por onde deveria mandar falei que podia enviar por e-mail ou pelo aplicativo de mensagem mesmo	-	-
28/06/2022	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Enviei o questionário complementar da GAM para que procedessem com o preenchimento devido e devolvessem de modo que o mesmo pudesse ser anexado à pasta de evidências	-	-

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/ DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Benedito Bentes Aragão	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMA	Reiterei a solicitação de envio das evidências, informei sobre o questionário enviado por e-mail, da importância de preencherem, assinarem e devolverem.	-	-
30/06/2022	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Evidências das atividades realizadas pelo município e documentos.	-	-
01/07/2022	E-mail	SEMA Alenquer	-	SEMA	Notifiquei o município acerca do recebimento.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato via Ligação Telefônica

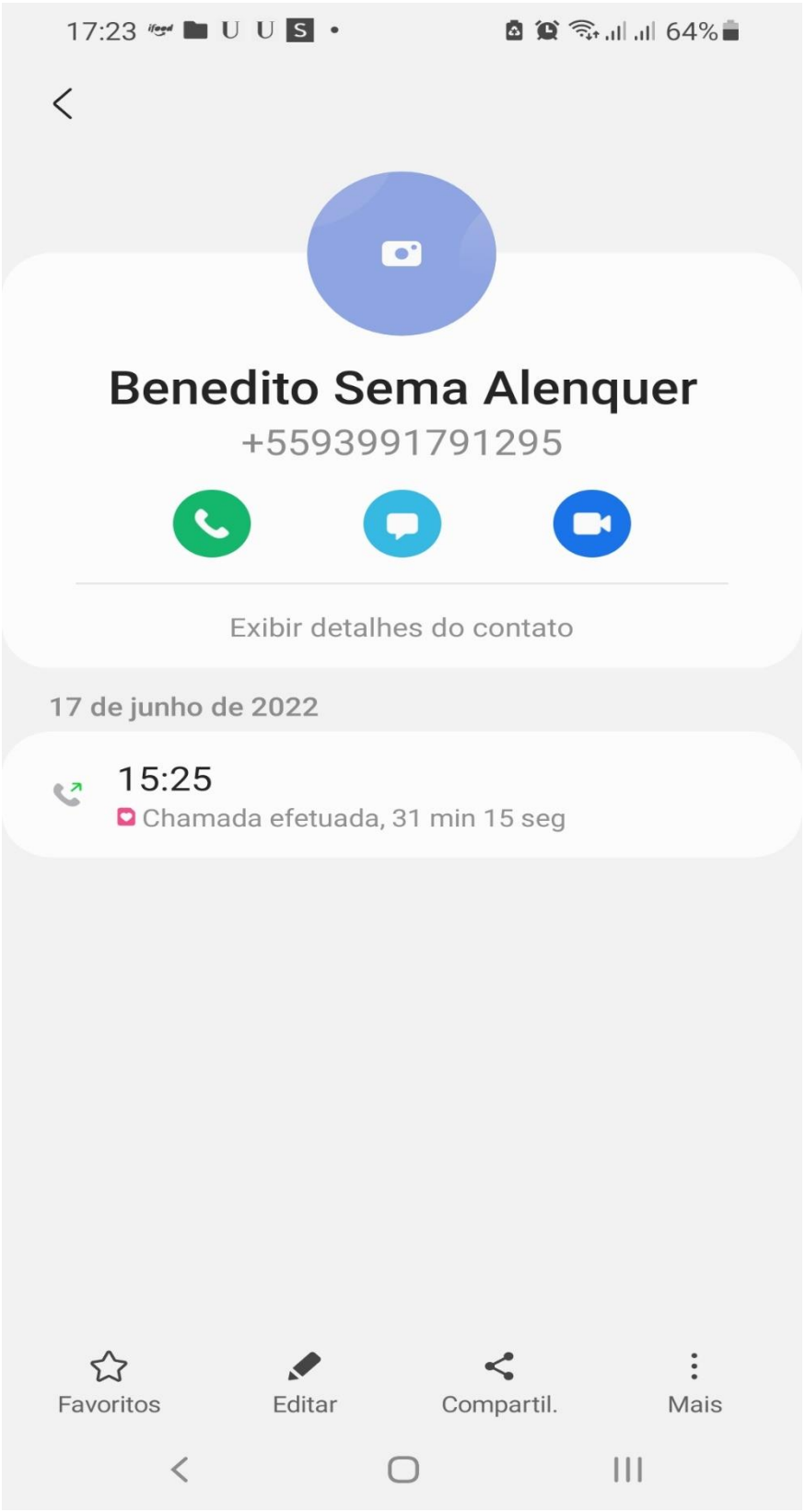

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

1.2 Contato Via Aplicativo de Troca de Mensagem

15/08/2019 10:47 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
21/06/2022 08:50 - Del Sema Alenquer: Bom dia querida!
21/06/2022 08:51 - Del Sema Alenquer: Qual o e-mail é pra enviar o relatório?
21/06/2022 11:05 - Vida🌿: O e-mail é secretaria@municipiosverdes.com.br
21/06/2022 11:11 - Del Sema Alenquer: Tudo bem querida. Já enviar🤝
21/06/2022 11:11 - Vida🌿: Grata
21/06/2022 11:11 - Vida🌿: Eu falei com o secretário sobre as fotos das atividades
21/06/2022 11:12 - Vida🌿: Técnicos trablhando nos computadores e/ou fazendo uso dos equipamentos doados pelo pmv
21/06/2022 11:15 - Del Sema Alenquer: Certo querida
21/06/2022 13:08 - Del Sema Alenquer: Oi querida
21/06/2022 13:09 - Del Sema Alenquer: Não foi possível enviar, erro ao enviar nesse e-mail que você me enviou
21/06/2022 13:56 - Del Sema Alenquer: Consegui enviar nesse: baixoamazonas.pmv@gmail.com
21/06/2022 19:14 - Vida🌿: Certo.
21/06/2022 19:14 - Vida🌿: Assim que possível encaminho
21/06/2022 21:53 - Del Sema Alenquer: Ok. Obrigada 🤝
28/06/2022 09:06 - Vida🌿: Bom dia Del!!
Tudo bem?
Por favor, gostaria destas evidências, você pode me mandar hoje?
Gratidão
28/06/2022 09:20 - Del Sema Alenquer: Bom dia! Pra qual e-mail?
28/06/2022 09:58 - Vida🌿: O do baixo amazonas
28/06/2022 09:58 - Vida🌿: Ou se preferir podes mandar por aqui mesmo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

1.2 Contatos via E-mail

Gmail — **Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>**

Segue anexo questionário em PDF da Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer.

Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com> 6 de julho de 2022 às 09:00
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>, Gizele Luciana <gizele_lu@hotmail.com>

questionario pdf.pdf
419K

Gmail — **Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>**

Segue anexo questionário em PDF da Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer.

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 6 de julho de 2022 às 15:31
Para: Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com>

Recebido!

Muitíssimo obrigada!!

Em qua., 6 de jul. de 2022 09:00, Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com> escreveu:

Gmail — **Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>**

A/C: Sra Gizele

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 1 de julho de 2022 às 16:08
Para: Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com>

Recebido com gratidão.

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma
Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata

[Citação ocultada]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

A/C: Sra Gizele

Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com> 30 de junho de 2022 às 15:26
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Boa tarde! Segue em anexo questionário, relatório e fotos evidenciando o uso de bens doados, estrutura organizacional e ações realizadas por esta SEMA.
Por gentileza confirme o recebimento.

18 anexos

DIEAP.jpg
90K

Fiscalização Ambiental.jpg
83K

Gabinete do Secretario.jpg
81K

Garagem SEMA 2.jpg
203K

Garagem SEMA.jpg
180K

Geoprocessamento.jpg
68K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

Recepção.jpg
67K

Sala Dilam 2.jpg
98K

Sala Dilam.jpg
103K

Sala Fiscalização Ambiental.jpg
63K

Sala Tecnica.jpg
95K

Setor Administrativo.jpg
89K

Questionario 2.zip

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

2166K

Lei Mul. nº 633_2005 (Secretarias).pdf
2628K

Lei Mul. nº 707_2006 (FMMA).pdf
551K

Lei Mul. nº 1.087_2015 (Lei Curupira).pdf
1919K

Lei Mul. nº 1.085_2014 (ICMS Verde).pdf
1646K

relatorio PMV anexar.docx
5554K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

2. Questionário da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Alenquer-Pará
Responsável pelas informações: Benedito Bentes Aragão
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93) 99179-1295
E-mail: semaalenquer@hotmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo, que evidencie.

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	-
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Mul. nº 633_2005 (Secretarias)
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Mul. nº 633_2005 (Secretarias)
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Mul. nº 707_2006 (FMMA)
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Mul. nº 1.087_2015 (Lei Curupira)
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Mul. nº 1.087_2015 (Lei Curupira)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Mul. nº 1.085_2014 (ICMS Verde)

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Defeso de Pesca	15 de novembro/ 15 de março.	Pescadores, vendedores e Público em geral.
Poluição Ambiental	Semestral	População em geral.
Blitz Educativa (Questões Ecológica)	Trimestral	População em geral.
Contra Maus-tratos de animais	Semestral	População em geral.

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	12	PMV/ Fundo próprio
Notebook	02	PMV/Fundo Municipal
Carro	02	PMV/Alugado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 30 /06 /2022.

Assinatura do servidor responsável pelas informações

Benedita Bentes Aragão
Secretário do Meio Ambiente
Decreto nº 005/2021

Instituto AGATA · Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes · Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

3. Documentos Recebidos

3.1 Lei Municipal Nº 1.085/2014 de 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA DE ALENQUER

SEMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL N° 1.085/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA COTA DE ICMS REPASSADO AO MUNICÍPIO DE ALENQUER PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COM BASE EM CRITÉRIOS ECOLÓGICOS – ICMS VERDE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

3.2 Lei Municipal Nº 1.087/2015, de 26 de Março de 2015

PREFEITURA DE ALENQUER

SEMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL N° 1.087/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DE ALENQUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"LEI CURUPIRA"

Em defesa da vida.

Alenquer – Pará
26 de Março de 2015

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

3.3 Lei Municipal Nº 633/2005, de 02 de Maio de 2005

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 633/2005, DE 02 DE MAIO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CLEOSTENES FARIAS DO VALE**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 1 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Alenquer é constituída pelos seguintes órgãos:

I – da Administração direta; e
II - da Administração indireta.

Art 2 - Os órgãos da administração direta, que se constituem essencialmente como unidades do sistema administrativo da Prefeitura Municipal, compreendem os seguintes niveis de atuação, na conformidade prevista no capitulo II subseqüente:

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3 – Constituem a Administração Direta:

I – Órgãos colegiados;
II – Órgãos de apoio e assessoramento;
III – Secretárias Municipais.

Art. 4 – São órgãos colegiados

a) Conselho Municipal de Saúde
b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar
e) Conselho Municipal de Assistência Social
f) Conselho Municipal de Agricultura
g) Conselho Municipal de Turismo
h) Conselho Municipal de Desportos
i) Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art 5 – São órgãos de apoio e de Assessoramento ao Executivo Municipal

a) Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;

Praça Eloy Simões N.º 751 – Centro - Alenquer-Pará
CEP. 68200-000 ☎526-1496. 526-1119 e 526-1122

SEMAD/PMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

3.4 Lei Municipal Nº 707/2006, de 13 de Dezembro de 2006

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

LEI MUNICIPAL N.º 707/2006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **CLEOSTENES FARIAS DO VALE**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil especial, com a finalidade de captar recursos e de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras e serviços necessários à conservação, preservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, bem como de suplementar a funcionabilidade técnico administrativa da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 2º As receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositadas em conta especial aberta em estabelecimento oficial de credito.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – arrecadação proveniente do pagamento das multas previstas em lei, oriundas dos autos de infração emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);
II – taxa cobrada pelo licenciamento e autorização ambiental nos mais variados aspectos;
III – taxas e tarifas cobradas, respectivamente, pela análise de projetos ambientais e por informações requeridas ao Cadastro e Banco de Dados Ambientais gerados pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);
IV – recursos oriundos de condenações judiciais e termos de ajustamento de empreendimentos ou atividades sediados no Município que afetem a população e o território municipal, decorrentes de crimes ambientais praticados contra o meio ambiente;
V – resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a receber de entidades, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;
VI – rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII – contribuições, subvenções, transferências, auxílios ou doações dos setores público ou privado;
VIII – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e patrocínios celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas;
IX – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria do Meio Ambiente, cabendo-lhe:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

4. Infraestrutura

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85

Identificador de autenticação: 173B4CB.EA04.260.504527F02019E2A718
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 322

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F71CBCC42DF4178.46A3C4C408BEA33A.E721E282126BF450.CEB8783F565B8E85